



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.993 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023, até o valor de R\$ 99.745.210,00(Noventa e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para o outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as outras despesas até o montante de R\$ 99.745.210,00(Noventa e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A fonte de recursos de créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta lei.

Dispõe ainda que a disponibilidade caracterizada no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º - Esta autorização é concedida para que possa ser feita a execução de um projeto de lei que visa a realização de obras de infraestrutura e de serviços públicos de interesse social, que não tenham sido executadas no ano de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

Parágrafo Único - A fonte de recursos de créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I — “31” — Pessoal e Encargos Sociais;
- II — “32” — Juros e Encargos da Dívida;
- III — “33” — Outras Despesas Correntes;
- IV — “44” — Investimentos;
- V — “46” — Amortização da Dívida.

Art. 5º - O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas.

- I – No órgão a programas diferentes;
- II – No programa a órgão diferentes;
- III – A órgãos e programas diferentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba,
em 29 de novembro de 2022.**


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

respetivas dotações vinculadas.